



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

LEI Nº 186/2025

FARTURA DO PIAUÍ/PI, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 11 da Lei nº 182/2025, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para ampliar o prazo máximo de pagamento de empréstimo consignado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 182/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para servidores efetivos e até o limite do mandato eletivo para agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, 18 de setembro de 2025.


ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL
Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 273.084.523-41
Prefeito Municipal